



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – PESSOAL DOCENTE

Grupo Recrutamento 420 – Geografia

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declaro aberto concurso para contratação de um docente do grupo de recrutamento 420 – Geografia, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 30 dias ou até a apresentação do docente, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.
2. A contratação referida no número anterior apresenta as seguintes características:
 - Modalidade do Contrato** – contrato de trabalho a termo resolutivo certo
 - Duração do contrato** – 30 dias ou até a apresentação do docente
 - Carga horária** – 19 horas
 - Exercício de funções** – Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação
 - Grupo de recrutamento** – 420 – Geografia
 - Número do horário** – 15

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página eletrónica.
- b) Os candidatos apenas se podem candidatar utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.
- c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e encontram-se divulgados na página eletrónica do Agrupamento.
- d) O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, de 11/02/2019 a 13/02/2019.

4. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previsto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

- a) Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, na sua redação atual;
- b) Para efeitos de desempate entre docentes com a mesma classificação final, aplica-se a regra constante do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, na sua redação atual:
 - i Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
 - ii Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - iii Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;



iv Candidatos com maior idade;

v Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Os candidatos deverão proceder ao envio dos comprovativos das declarações prestadas aquando do preenchimento da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página eletrónica, sob pena de exclusão, para o endereço de email (contratacao@aege.pt), ou proceder à sua entrega nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento, durante o prazo de candidatura o qual ocorre entre os dias de 11/02/2019 e 13/02/2019.
6. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento, a lista dos candidatos ordenados de acordo com o critério de graduação profissional, referido no ponto 4, alínea a) deste aviso.
7. Terminado o procedimento de seleção, será publicitada na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aege.pt>) a lista final ordenada do concurso.
8. É selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar da lista referida no ponto anterior.
9. A decisão da colocação é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.
10. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
11. A apresentação é realizada na Escola sede do Agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
12. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c), do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014.

Gafanha da Encarnação, 11 de fevereiro de 2019

A Diretora